LEI MUNICIPAL Nº2127/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 741, DE 22 DE OUTUBRO DE 1985, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal de Modelo SC, em exercício, no uso das atribuições legais, em especial considerando a aprovação do projeto de Lei Legislativoda Câmara de Vereadores de Modelo SC nº 002/2013,

FAZ SABER, quea Câmara de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 741 de 22 de outubro de 1985, que estabelece regulamentação dos cemitérios doMunicípio de Modeloe dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos após a morte, quando não se tratar de doenças transmissíveis ou 05 (cinco) anos, quando for este o caso, salvo por requisição, por escrito, da autoridade judiciária ou policial ou com licença da autoridade sanitária municipal, a pedido dos familiares, para remoção dos restos mortais para outra sepultura dentro do mesmo cemitério, quando poderá ser efetuada a qualquer época."

"ParágrafoÚnico – Decorrido os prazos e condições previstos neste artigo, a pedido dos familiares, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outro local, respeitadas as prescrições da lei vigente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete doPrefeito Municipal de Modelo SC, aos 21 de fevereiro de 2014.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA